



Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 15/2011- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DELIC/GLIC3

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015

ÁREA: Área de Administração – AA

CONTRATO: OCS N.º 184/2015

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME

OBJETO: Apresentação do espetáculo “A Arte de Mestre Lourimbau”, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: SUP/AA, em 07/02/2014, na Informação Padronizada GP/DEDIV nº 04/2014.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADVOGADO: Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues

CERTIDÕES	VALIDADE	AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO	DATA DA CONSULTA
Receita Federal	26/10/2015	<u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)</u>	07/05/2015
FGTS	13/05/2015		
CNDT	11/05/2015	<u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)</u>	07/05/2015
		<u>Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN</u>	07/05/2015

14

DATA: 07/05/2015



Thiago Abreu dos Santos Tourinho
Gerente Substituto
AA/DELIC/GLIC 3



Rogério Abi-Ramia Barreto
Chefe de Departamento
AA/DELIC





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2015 às 15:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 12.942.547/0001-95.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 554B.B24C.04FC.E204

34

Acesso rápido Seleção...

OK

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

<<

CNPJ/CPF: 12.942.547/0001-95

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 07/05/2015 **Hora:** 15:42:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12.942.547/0001-95

[Clique aqui para baixar dados do portal](#)

[Página 1 de 1 resultados selecionados \(1/1\) x 2/3](#)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



AK



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12942547/0001-95
Razão Social: ANTONIO CARLOS NYKIEL
Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS N 57 SALA 212 / COMERCIO /
SALVADOR / BA / 40015-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041407545104780998

Informação obtida em 29/04/2015, às 10:00:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
SR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME
CNPJ: 12.942.547/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:57:32 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2015.

Código de controle da certidão: **A84C.09C1.6404.F040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.942.547/0001-95
Certidão nº: 68280641/2014
Expedição: 13/11/2014, às 09:13:07
Validade: 11/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.942.547/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
7 X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE SEGURANÇA

NOME: ANTONIO CARLOS NYKIEL



INSCRIÇÃO DE LICENCIADO: 491186942
UF: SSP BA

CPF: 929.376.165-34
DATA NASCIMENTO: 15/05/1976

RELACAO: CRISTINA NYKIEL

PERMISSAO: ACC: CATHA: B

Nº PROCESSO: 123456789012
VALIDADE: 25/05/2006
HABILITACAO: 25/05/2006



Antonio C. Nykiel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA
DATA EMISSAO: 17/03/2011

[Signature]
Assessor Municipal de Segurança
Daniel Getze

63674071758
BA506442186

ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
398081449

PROIBIDO PLASTIFICAR
398081449

[Handwritten mark]

34



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO CARLOS NYKIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE PAI XXXXXXXXXXXXXX		MÃE CRISTINA NYKIEL	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15.05.1976	IDENTIDADE (numero) 04911868 43	Órgão emissor SSP	UF BA
		CPF (numero) 929.376.165 34	

EMANCIPADO (por domo de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		NÚMERO 404	
DOMICÍLIO DO OPERADOR (na cidade) RUA MACAUBAS		CEP 41.940-250	
COMPLEMENTO EDELEBLON, APT 31		BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	

Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO ANTONIO CARLOS NYKIEL		NÚMERO 57	
ENDEREÇO (rua, n.º) RUA CONSELHEIRO DANTAS		CEP 40.015-070	
COMPLEMENTO LUI PARAGUACU, SALA 212		BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) antonioocn@hotmail.com	

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA Principal 12300	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIDUJÓNIAS DE JORNAIS, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE SOM, LUZ, SHOWS PIROTECNICOS, ARTES CENICAS E ELABORAÇÃO DE ROZEIROS DE TEATRO E CINEMA
Atividade secundária 9001901 9001902 9001999 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	

DATA DE INSCRIÇÃO ATUALIZADA 10.12.2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal assistente/gestor) <i>Antonio Carlos Nykiel</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Carlos Nykiel</i>	
DATA DA ASSINATURA 26.11.2010			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Renato Dias Leite Port. 138/2010	AUTEN	 Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2010 Nº 29104467384 Protocolo 10/269289-0, de 01/12/2010 HELIO PORTELA HAMUS SECRETÁRIO-GERAL	NIRE 00000000 2138566
--	-------	--	--------------------------



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.942.547/0001-95
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/12/2010

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-01 - Produção teatral

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO DANTAS

NÚMERO
57

COMPLEMENTO
EDIF PARAGUACU SALA 212

CEP
40.015-070

BAIRRO/DISTRITO
COMERCIO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
antonioocncn@hotmail.com

TELEFONE
(71) 9987-4375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **09:53:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECLARAÇÃO

Antonio Carlos Nykiel ME – CNPJ: 12.942.547/0001-95, com sede em Salvador(BA), na Rua Conselheiro Dantas, nº 57, Edif. Paraguaçu, sala 212, CEP: 40.015-070 – Comercio. Declara à Empresa: Fundação Gregório de Mattos - FGM, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributaria (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

c) Está enquadrada no anexo IV.

Salvador(BA), 23 de maio de 2014.

Antonio Carlos Nykiel



114



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/04/2015

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150500266

RAZÃO SOCIAL

XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

12.942.547/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 368.579/001-08

CNPJ: 12.942.547/0001-95

Contribuinte: ANTONIO CARLOS NYKIEL - ME

Endereço: Rua Conselheiro Dantas, Nº 57
EDIF PARAGUACU SALA 212
COMÉRCIO
40.015-070

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:08:38 horas do dia 29/04/2015.
Válida até dia 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **2CDA.A8D7.3D13.E4E3.604F.F57A.0D99.8431**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
-----	-----	1	2	3
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X

OPCAO: 1 1- CGC...: 12942547
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

147

CONTRATO OCS n.º 161/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E ANTONIO CARLOS NYKIEL ME, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e **ANTONIO CARLOS NYKIEL ME**, com sede na Rua Conselheiro Dantas, 56, sala 212, Comércio, Salvador/BA, CEP.: 40.015-070, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 12.942.547/0001-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua representante legal (se for o caso), em conformidade com as regras do Edital do Concurso para escolha de espetáculos de música para apresentação no Projeto “Quintas no BNDES” – Temporada 2014/2015, doravante denominado Edital, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º 31018000-40, Unidade Orçamentária BN 20002000, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a apresentação do espetáculo “**A Arte de Mestre Lourimbau**”, na sede de serviços do **BNDES**, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

A prestação do serviço prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada exclusivamente pelo(s) artista(s)/músico(s) ou grupo(s) artístico(s)/musical(ais) indicado(s) no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**, **ANEXO I** a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente **CONTRATO** vigorá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço ora contratada deverá ser executada no dia **12/11/2015**.

Parágrafo Único

O **BNDES** poderá alterar a data da execução do serviço, bastando a prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, após a execução do serviço, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro

Constitui responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento aos músicos, produtores, iluminadores, operadores de som e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não podendo estes reclamar quaisquer valores diretamente ao **BNDES**.

Parágrafo Segundo

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste **CONTRATO**, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, que correrá por conta do **BNDES**.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado, desde que o serviço seja aceito – atestado – pelo Gestor do **CONTRATO**.

CLAÚSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do **CONTRATO**, referido na Cláusula Oitava, inciso II, ante o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará no protocolo do **BNDES**, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar,

obrigatoriamente, número da OCS - Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, sob pena de não ser o mesmo efetuado no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**
- **AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100**
- **CEP: 20031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ**

Parágrafo Terceiro

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Formulário de Inscrição, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), quanto à Dívida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;
- II. Cumprir fielmente, durante a execução do serviço contratado, as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo considerada a única responsável pelas infrações cometidas, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento de disposições previstas em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;
- III. Observar todas as especificações técnicas do objeto exigidas e descritas no Formulário de Inscrição por ela subscrito;
- IV. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas ao espetáculo, inclusive transporte, alimentação dos artistas, sonorização, iluminação;

- V. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução do serviço contratado e exibi-los sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- VI. Permitir amplo acompanhamento da prestação do serviço contratado pelo Gestor do **CONTRATO** indicado pelo **BNDES**;
- VII. Ressarcir o **BNDES** ou terceiros prejudicados em caso de danos causados em decorrência da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**, imediatamente após notificação por escrito;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do EDSERJ por parte dos seus profissionais, inclusive no que tange à identificação ostensiva e às condições de utilização dos acessos regulamentadas pelo **BNDES**
- IX. Devolver os crachás de identificação, eventualmente fornecidos pelo **BNDES**, sob pena de indenização pelos danificados ou perdidos;
- X. Não acessar informações confidenciais do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;
- XI. Cumprir o disposto a seguir sempre que tiver acesso a informações confidenciais do **BNDES**;
 - a. Manter sigilo das informações;
 - b. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam envolvidos no serviço objeto deste **CONTRATO**;
 - c. Notificar prontamente o **BNDES** sobre divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos indicados para remediar divulgação ou uso indevido;
 - d. Assegurar que as pessoas com acesso às informações de caráter sigiloso estejam cientes da sua natureza confidencial e das obrigações decorrentes deste fato.
- XII. Cumprir e obedecer as Diretrizes e Normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES** necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade e a confidencialidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos ou prejuízos causados ao **BNDES**, suas subsidiárias **BNDESPAR** e **FINAME** ou a terceiros em decorrência da execução do serviço contratado, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

194

- XIII.** Permitir a vistoria e acompanhamento do serviço em execução pelo departamento competente do **BNDES**;
- XIV.** Informar, imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do EDSEJ;
- XV.** Submeter pedido de substituição de qualquer artista integrante do espetáculo à prévia aprovação do **BNDES**, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a do substituído, ficando, desta forma, vedada a substituição do artista principal do espetáculo;
- XVI.** Encaminhar ao local do serviço, sempre que solicitado pelo **BNDES**, o responsável pelo **CONTRATO**, para análise em conjunto do andamento do trabalho ou outras providências cabíveis, no prazo de 24h após solicitação;
- XVII.** Obedecer às disposições contidas na legislação sobre direito autoral vigente, em especial na Lei nº 9.610/98;
- XVIII.** Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, Nota Contratual, em conformidade com a Portaria nº 3.347, de 30.09.1986, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores;
- XIX.** Permitir a filmagem do espetáculo pelo **BNDES** e/ou por rede pública de TV;
- XX.** Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, as autorizações ao **BNDES** para a utilização da imagem dos músicos de apoio que se apresentarão juntamente com os músicos principais;
- XXI.** Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do **CONTRATO**, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- XXII.** aceitar, por parte do **BNDES**, em todos os aspectos, o acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- XXIII.** ceder ao **BNDES** os direitos patrimoniais relativos às suas apresentações no âmbito do projeto "Quintas no **BNDES**";



- XXIV.** autorizar a gravação do espetáculo e sua utilização destinada à transmissão das mesmas em rede pública de comunicação;
- XXV.** proceder à desmontagem dos equipamentos e materiais utilizados tão logo o espetáculo se encerre, devendo liberar o espaço no Auditório Arino Ramos Ferreira, palco externo, teatro ou no local equivalente onde seja realizado o espetáculo, até as 23:00h do mesmo dia;
- XXVI.** em até 5 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá entregar 01 (um) CD com 02 (duas) fotos em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, e um *release* para divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto, e
- XXVII.** devem participar, até 60 dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica do BNDES responsável pelo Projeto “Quintas”, durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando ao BNDES, ainda, o *rider* técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do BNDES da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do auditório), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do BNDES. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E DE IMAGEM

Por este instrumento, a **CONTRATADA**, através de seu procurador constituído:

- a) autoriza gratuitamente, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, a utilizar a obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto “Quintas no **BNDES**”, podendo o **BNDES** livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial

- rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exposições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO **BNDES**"; e
- b) autoriza o **BNDES**, de forma gratuita, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, a utilizar a imagem do(s) artista(s) e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;
- II. Indicar, como Gestor do **CONTRATO**, o(a) Sr(a). Coordenador de Serviços da GP/DEDIV/GEVEN, cargo atualmente exercido pelo (a) Sr(a). **Firno Menezes do Couto Neto**, responsável pela avaliação da prestação do serviço, pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, consoante as disposições do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- III. Alterar, quando conveniente, o gestor designado para este **CONTRATO** indicado no inciso anterior, mediante comunicação formal;
- IV. Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este **CONTRATO**;
- V. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de penalidades, nos termos deste **CONTRATO**;
- VI. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;

VII. Providenciar a infraestrutura necessária à realização do espetáculo;

VIII. Disponibilizar o Auditório do **BNDES** e franquear acesso à equipe responsável pela preparação do espetáculo, no dia e hora acertados contratualmente;

IX. Divulgar os espetáculos no sítio do **BNDES** na Internet, por meio de cartazes e folders referentes ao espetáculo, além de outras ações passíveis de serem desenvolvidas por sua Assessoria de Imprensa;

X. Realizar o pagamento ao ECAD, e

XI. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do **CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **BNDES** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **BNDES**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **BNDES** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

Parágrafo Segundo

A inobservância, pela **CONTRATADA**, do disposto no parágrafo primeiro acima, sujeitará esta à responsabilização por eventual protesto do título indevidamente posto em circulação, bem como ao pagamento de multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o valor atualizado do título e, ainda, à proibição de licitar com o **BNDES**, por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de responsabilidade, direta ou indireta, trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se obriga a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

I. reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado nº 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

II. reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

III. indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A penalidades previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a

CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto e quaisquer ajustes complementares que criem ou alterem direitos e obrigações efetuar-se-ão por meio de Aditivos escritos e assinados pelos representantes das partes.

Parágrafo Primeiro

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito.

Parágrafo Segundo

Integra o presente **CONTRATO** o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** - **ANEXO I** deste instrumento e o Edital do Concurso para Escolha de Espetáculo de Música para Apresentação no Projeto “Quintas no BNDES” – Temporada 2014/2015.

Parágrafo Terceiro

Caso haja contradição e/ou discordância entre os termos do presente **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerá o estabelecido naquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues ou Luciana de Holanda Ramos Ferreira advogadas do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de MAIO de 2015

Francisco Eduardo Santos Rizzo
Chefe de Departamento
AA/DEPAD

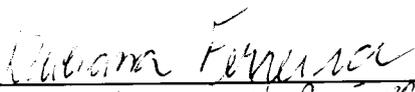


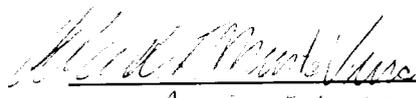
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – BNDES



ANTONIO CARLOS NYKIEL ME

TESTEMUNHAS:


NOME: LUCIANA DE H. R. FERREIRA
CPF: 052.452.014-13


NOME: ALEXANDRE F. A. VITOR
CPF: 078.405.107-23

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AC330449-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

11

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ANTONIO CARLOS NYKIEL
Salvador, 07 de Maio de 2015
Em teste de verdade ASGUZ
ALEXANDRE SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA-ESC
1598AC330449



ACA - A

CONCURSO PARA ESCOLHA DE ESPETÁCULOS
DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO
“**QUINTAS NO BNDES**”,
TEMPORADA 2014/2015

**FORMULÁRIO
DE
INSCRIÇÃO**



EDITAL - BNDES
Concurso AA - /2014
Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para
Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES"

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

Preencher somente licitante					
PESSOA JURÍDICA / EMPRESÁRIO INDIVIDUAL					
01 NOME DO LICITANTE: Antonio Carlos Nykiel ME				02 CNPJ: 12.942.547/0001-95	
03 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO: (<input checked="" type="checkbox"/>) Privado (<input type="checkbox"/>) Público			04 FINS LUCRATIVOS: (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não		
05 ENDEREÇO: Rua Conselheiro Dantas, 56, sala 212, Comércio			06 MUNICÍPIO: Salvador		07 UF: BA
08 CEP: 40.015-070	09 (DDD) TELEFONE: 71 9361 0345	10 (DDD) FAX:	11 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): antonionykiel@yahoo.com.br		
12 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTÁ EFETUANDO A INSCRIÇÃO: Antonio Carlos Nykiel				13 CPF: 929.376.165 34	
14 ENDEREÇO Alameda Carrara, 409, ap 403, Pituba			15 MUNICÍPIO Salvador		16 UF BA
17 CEP 41.830-590	18 (DDD) TELEFONE 71 9987 4375	19 (DDD) FAX	20 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): antonionykiel@yahoo.com.br		
21 RG: 4911868 43	22 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	23 NACIONALIDADE: Brasileiro	24 PROFISSÃO: Produtor Cultural	25 ESTADO CIVIL: Solteiro	
26 CARGO: Responsável Legal		27 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): antonionykiel@yahoo.com.br			

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

Preencher somente licitante					
PESSOA FÍSICA					
01 NOME DO LICITANTE				02 CPF	
03 ENDEREÇO			04 MUNICÍPIO		05 UF
06 CEP	07 (DDD) TELEFONE	08 (DDD) FAX	09 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		
10 RG [ou RNE, no caso de estrangeiro]	11 ÓRGÃO EXPEDIDOR	12 NACIONALIDADE	13 PROFISSÃO	14 ESTADO CIVIL	



2 – PROPOSTA DE PROJETO DE ESPETÁCULO

TÍTULO DO ESPETÁCULO: A Arte de Mestre Lourimbau

ARTISTA (S) PRINCIPAL (IS)

Nº do CPF	NOME DO (S) MÚSICO (S)
066.090.745 34	Lourival Santos Araújo

ARTISTA (S) DE APOIO (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

Nº do CPF	NOME DO (S) MÚSICO (S)
908 579 415-34	Marcelo Oliveira de Carvalho
797.450.595-87	Lucimar de Jesus Soares
798.469.985-20	Marcelo Monteiro Santana

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESPETÁCULO:

Mestre na arte de tocar e confeccionar berimbau, Mestre Lourimbau funde o som de seu instrumento ao jazz e à MPB, gerando um novo conceito de música regional e universal. Difundir esta arte é o objetivo mais amplo desta proposta.

Nos shows, Mestre Lourimbau apresenta as composições do seu CD “A Arte de Mestre Lourimbau”, lançado através de Edital da Secretaria de Cultura da Bahia em 2010, e suas novas composições, algumas delas, criadas para a trilha sonora do longa-metragem Trampolim do Forte, do cineasta baiano João Rodrigo. Acompanhado por um conjunto musical composto por contrabaixo (Marcelo Seco), guitarra (Bau Carvalho) e percussão (Mamá Soares), Mestre Lourimbau apresenta o singular toque do seu berimbau.

Em atenção a um novo tempo que se inicia com a elevação da capoeira ao status de patrimônio imaterial da humanidade em 2009 e considerando-se que a multiplicação e o desenvolvimento da cultura se dão através das oportunidades de projeção oferecidas aos seus agentes criativos, a proposta é mostrar ao público as fusões dos toques clássicos da capoeira com a MPB e o jazz. Além do berimbau como lead-instrument, a substituição da tradicional bateria do jazz pelo set percussivo traz a cadência ancestral das raízes afro-baianas. Com isso, justifica-se a propagação de um novo substrato artístico, em um formato musical único, pulsante, rico e que é o formato com o qual já se apresentou em palcos brasileiros e estrangeiros.

204
↙



EDITAL - BNDES
Concurso AA - /2014
Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para
Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES"

Selecionar categoria a que o espetáculo irá concorrer:

- RENOME
 DESTAQUE
 NOVOS TALENTOS

GÊNERO MUSICAL

- MÚSICA ERUDITA
 MPB INSTRUMENTAL
 OUTROS GÊNEROS DE
MÚSICA BRASILEIRA

TÍTULO DO ESPETÁCULO: A Arte de Mestre Lourimbau

REPERTÓRIO

ORDEM	MÚSICA	COMPOSITOR	DURAÇÃO	INSTRUMENTOS
1ª	Branco com Preto	Mestre Lourimbau	3:35	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
2ª	A Barca do Mundo	Mestre Lourimbau, Djalma Araújo	5:37	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
3ª	O Driblador	Mestre Lourimbau	3:17	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
4ª	Maria Fumaça	Mestre Lourimbau	4:11	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
5ª	A Tábua da Lei	Mestre Lourimbau	4:02	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
6ª	Alaúde	Mestre Lourimbau, Ivan Bastos	7:06	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
7ª	Afoxê Axé	Mestre Lourimbau, Domínio Público	4:22	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
8ª	A Bomba Atômica	Mestre Lourimbau, Djalma Araújo	4:20	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
9ª	A Chula	Mestre Lourimbau	3:11	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
10ª	Mercado Modelo	Mestre Lourimbau, Djalma Araújo	2:30	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
11ª	Pote D'água	Mestre Lourimbau	2:38	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
12ª	Identidade	Mestre Lourimbau	4:15	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
13ª	Todo Mundo Black	Mestre Lourimbau	5:00	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
14ª	Ziriguidum	Jackson do Pandeiro	4:38	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
15ª	Vanina	Martinho da Vila	3:40	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
16ª	Oh Dja	Mestre Lourimbau	3:28	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
17ª	Diferente	Mestre Lourimbau	4:24	Berimbau, Percussão, Baixo, Guitarra
TOTAL	-----	-----	70min23seg	-----

3 - CALENDÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Quartas e quintas-feiras de 2014

MÊS	DIAS	
	Quarta-feira /	Quinta-feira
Agosto/2014	06	07
	13	14
	20	21
	27	28
Setembro/2014	03	04
	10	11
	17	18
	24	25
Outubro/2014	01	02
	08	09
	15	16
	22	23
Novembro/2014	29	30
	05	06
	12	13
Dezembro/2014	26	27
	03	04
	10	11

Quartas e quintas-feiras de 2015

MÊS	DIAS	
	Quarta-feira / Quinta-feira	
Março/2015	04	05
	11	12
	18	19
	25	26
Abril/2015	01	02
	08	09
	15	16
	29	30
Maio/2015	06	07
	13	14
	20	21
	27	28
Junho/2015	10	11
	17	18
	24	25
Julho/2015	01	02
	08	09
	15	16
	22	23
	29	30
Agosto/2015	05	06
	12	13
	19	20
	26	27
Setembro/2015	02	03
	09	10
	16	17
	23	24
	30	–
Outubro/2015	–	01
	07	08
	14	15
	21	22
	28	29
Novembro/2015	04	05
	11	12
	18	19
	25	26
Dezembro/2015	02	03
	09	10

Total de apresentações a serem contratadas no presente Concurso: 79 (setenta e nove)

333x
f.

4 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO

CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÕES DO INTERESSADO

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

- 1 - Este Formulário de Inscrição é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) itens e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.
- 2 - É vedada a modificação do texto deste Formulário.
- 3 - O item 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchido segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado. Assim sendo, o interessado “Pessoa Jurídica” ou “Empresário Individual” deve preencher, em sua totalidade, os campos constantes do primeiro quadro (“PESSOA JURÍDICA/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL”), devendo deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa física. Enquanto que o interessado “Pessoa Física” deve preencher, em sua totalidade, o segundo quadro (PESSOA FÍSICA), e deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa jurídica ou empresário individual.
- 4 - No item 2 deste Formulário de Inscrição, deve ser apresentada a proposta de espetáculo propriamente dita, com um breve resumo descritivo do espetáculo, a indicação dos artistas principais, a categoria a que o espetáculo irá concorrer, o gênero musical e o repertório que será apresentado pelo artista no dia do seu espetáculo. Não é obrigatória a relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a eventual data da assinatura do contrato.
- 5 - A agenda do Projeto “Quintas no BNDES” – Temporada 2014/2015 respeitará o calendário constante no item 3 deste Formulário de Inscrição.
- 6 - O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se em Anexo, é obrigatório para todos os licitantes, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que realizarem a inscrição neste concurso por meio de procurador. Propostas de Espetáculos que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.

O Requerente desta inscrição declara ainda que:

- 7 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 8 - Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do **BNDES** e/ou de suas subsidiárias (**BNDESPAR** e **FINAME**).
- 9 - Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

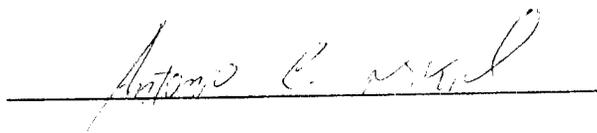
10 - O presente ato de solicitação de inscrição do artista ou do representante do grupo implica :

a) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da utilização da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto “Quintas no BNDES”, podendo o BNDES livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exposições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto “QUINTAS NO BNDES”, cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do “QUINTAS NO BNDES e a possibilidade de veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do BNDES; e

b) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, de utilização de sua imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados. O(s) termo(s) de autorização deverá(ão) acompanhar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sob pena de não habilitação do projeto.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação no Projeto “QUINTAS NO BNDES” - Temporada 2014/2015, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de espetáculo ora apresentada.

Salvador, 06 de Maio de 2014.



Antonio Carlos Nykiel

OUTORGANTE